

Mensagem nº 724

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 2º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que declaram peremptas as concessões outorgadas, para explorarem serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decreto de 10 de junho de 2009 (DOU do dia 12 subsequente):

- 1 – Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda., no município de Itabuna – BA; e
- 2 – Rádio Ariquemes Ltda., no município de Ariquemes – RO.

Decreto de 12 de junho de 2009 (DOU do dia 15 subsequente):

- 3 – Rádio Progresso de Corrente Ltda., no município de Corrente - PI.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

